



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 006/2009

Dispensa da escrituração do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o contribuinte que adota a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda de Macaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 245, inciso I, da Lei Complementar nº 053/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados da escrituração do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 244, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 053/2005, os contribuintes que aderirem à utilização da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS – e).

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* deste artigo retroagirá à data da publicação da Lei nº 2973/2007 que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS – e) gerando seus efeitos a partir da emissão da primeira nota fiscal desta espécie.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 24 de abril de 2009.

CASSIUS FERRAZ TAVARES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no jornal “O Diário da Costa do Sol”, em 17/06/2009